

JUSTIFICATIVA DE REPACTUAÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2020 CELEBRADO COM A EMPRESA TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, CONFORME OS TERMOS DOS ARTIGOS DA IN 02/2008, da SLTI

O Município de Belém, através da Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN celebrou o Contrato nº 010/2020, com a empresa TOP PRYME SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.363.455/0001-30, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, em 25 de março de 2020, que encontra-se no Terceiro Termo Aditivo.

No ano corrente a Empresa solicitou a repactuação do referido Instrumento Jurídico, através da Carta nº 045/2022-COM TOP PRYME, de 20 de abril de 2022, baseado na Cláusula Terceira do Contrato em epígrafe, na qual registra o Dissídio Coletivo com a data base janeiro/2022 dos custos que impactaram na composição da mão-de-obra, com:

- i) acréscimo de 9% (nove por cento) a ser aplicado ao salário vigente dos funcionários que atuam na execução dos serviços objeto desse Contrato;
- ii) acréscimo de R\$23.50 (vinte e três reais e cinquenta centavos) ao vale alimentação; e,
- iii) acréscimo no valor da tarifa de ônibus para R\$4,00 (quatro reais).

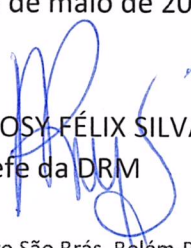
A solicitação de repactuação implica no equilíbrio econômico financeiro da Empresa, visando a continuidade da qualidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, pela Empresa.

A Empresa apresentou a Planilha de Custo e Formação de Preço 2021/2022 e a atual 2022/2023, demonstrando o cálculo que gerou o preço final para cobertura dos serviços pelo período de 12 (doze) meses, no montante de R\$274.642,56 (duzentos e setenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Considerando que os serviços de asseio, limpeza e conservação, são imprescindíveis para garantir um ambiente de trabalho higienizado e agradável para os que dele dependem para o desempenho suas atividades, bem como para aqueles que visitam as instalações da SEFIN, com um acolhimento mínimo de uma gestão humanizada, entendemos ser razoável garantir também incorporação dos créditos da Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Trabalhadores dos Serviços Terceirizados de Limpeza e Conservação Ambiental do Estado do Pará, para a manutenção dos serviços contratados pela SEFIN.

Pelo exposto, encaminhamos a justificativa para apreciação e deliberação superior quanto a incorporação valor correspondente ao dissídio coletivo anteriormente mencionado, inerente ao Contrato nº 010/2020-SEFIN de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Finanças.

Belém, 05 de maio de 2022


HELEN ROSY-FÉLIX SILVA
Chefe da DRM